



Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 - Edição 1849



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO CMDM Nº 002/ 2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Membros para compor a Comissão Temporária Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré - CMDM, em Reunião Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei Nº 4.130, de 08 de março de 2006

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros que comporão a Comissão Temporária Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré:

Nome: Elaine de Fátima Pinheiro Batista - RG: 25.040.338-9
Nome: Mariana de Oliveira Alborguete - RG: 34.691.073-9
Nome: Vanessa Martins de Souza Rodrigues - RG: 32.395.641-5
Nome: Viviana Galvão Araújo - RG: 44.193.040-2
Nome: Márcia Valéria Gomes dos Santos - RG: 54.849.336-4
Nome: Beatriz Jocarelli - RG: 55.498.839-2
Nome: Mirela Hernandes Cia Medeiros - RG: 21.984.842-7
Nome: Samara Gazzolla Gomes - RGM 37.805.452-1

Art. 2º Cabe a Comissão Organizadora:

I - Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
II - Elaborar proposta de Regimento Interno a ser referendado na XII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Elaborar critérios de participação na XII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, bem como propostas para eleição de representantes da Sociedade Civil e eleição de delegados para Conferência Estadual;
VI - Organizar o calendário para início das Mobilizações/Encontros;
V - Encaminhar a documentação necessária à Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e demais providências a nível local.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 14 de fevereiro de 2025.

Elaine Pinheiro
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes do exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei de nº 2.848 de 12 de março de 1996 que criou este Conselho, reorganizado pela Lei Municipal nº 4.301 de 20 de dezembro 2006 e:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social na Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, referente aos saldos remanescentes dos recursos repassados no exercício de 2024 pelo Governo Estadual;

Resolve:

Art. 1º - Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2024 para serem aplicados na mesma finalidade e objeto no exercício de 2025, conforme segue:

DATA	PROGRAMA/SERVIÇO	CONTA CORRENTE	SALDO/REPROGRAMAR	FONTE
31/01/2024	Proteção Social Básica	BB Ag.6977-9 43.392-6	R\$ 54.092,63	FEAS
31/01/2024	Proteção Social Especial de Média Complexidade	BB Ag.6977-9 43.381-0	R\$ 61.164,44	FEAS
31/01/2024	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	BB Ag.6977-9 72.219-7	R\$ 20.117,97	FEAS
31/01/2024	Frentes Frias	BB Ag.6977-9 75.662-8	R\$ 108.605,38	FEAS
31/01/2024	Vigilância Socioassistencial	BB Ag.6977-9 74.409-3	R\$ 54.573,18	FEAS
31/01/2024	Benefícios Eventuais	BB Ag.6977-9 72.068-2	R\$ 79.404,24	FEAS
TOTAL			R\$377.957,84	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 26 de fevereiro de 2025.

Jakeline Andressa Colucci

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

ATO nº. 10 SC
de 26 de fevereiro de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 6523/2025.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) CARLOS EDUARDO SANTANA DA SILVA titular do cargo efetivo de Mecânico Municipal Autos Leves e Pesados CA, matrícula nº17573-1 atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para que passe a prestar serviços junto à Previdência do Município de Sumaré - SUMPREV, com efeito válido a partir de 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE G. E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais

Termo de Recolhimento / Acolhimento / Apreensão de Animais

FICHA DE RECOLHIMENTO Nº 001/2025

1. Dados do Animal
Espécie: Equina
ID: Vide Resenha

Nome: -----
Sexo: () Macho (X) Fêmea
Cor: Baio Claro

2. Classificação do Animal
() Animal de companhia
(X) Animal de produção
() Animal selvagem exótico
() Animal selvagem silvestre

3. Localização e Data do Recolhimento

Endereço: Imediações da Rua Manoel de Souza, 131 // Sumaré/SP
Data: 13/02/2025 Hora: 15:30

4. Descrição Detalhada do Caso

5. Motivos da Apreensão / Recolhimento (embasado art. 36 da lei 6147/2019)
(X) encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público;
() agressor ou potencialmente agressor, com risco a integridade física a seres humanos e outros animais;
() enfermo, em fase terminal tecnicamente comprovada, desde que não tenha tutor;
() em situações tecnicamente comprovadas de maus-tratos;
() advindos de mandados judiciais;
() cuja criação ou local de criação seja vedada em Lei
() Outros: _____



Após a captura / apreensão / recolhimento os animais são levados até um local onde são abrigados, recebem a identificação e atendimento veterinário. "A partir daí o proprietário tem 10 dias para entrar em contato com a Prefeitura. Expirado esse período, o município poderá colocar o animal para doação"

Termo de Recolhimento / Acolhimento / Apreensão de Animais Embasamento Legal: Lei n.º LEI Nº 6147, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Art. 36 - Poderá ser apreendido pelo (DEMBEAS) SMPBEA, qualquer animal: I - encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público;

Parágrafo único - Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, poderão ser resgatados pelo tutor identificado, se constatado pelo (DEMBEAS) SMPBEA, que não mais subsistem as causas motivadoras da apreensão.

Art. 40 - O tutor de animal apreendido é responsável pelo resgate do mesmo e ainda, pagamento de taxa relativa à apreensão, diária de permanência do animal em abrigo municipal de animais, gastos com alimentação e medicamentos.

Art. 41 - O tutor deverá realizar o resgate de animal apreendido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de notificação de animais apreendidos, no órgão oficial do município e/ou, quando notificado pela autoridade fiscal competente, sob pena de incorrer em abandono animal.

Edileine Cristina Noveleto Guiraldelli
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais

Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais

Termo de Recolhimento / Acolhimento / Apreensão de Animais

FICHA DE RECOLHIMENTO Nº 002/2025

1. Dados do Animal
Espécie: Equina
ID: Vide Resenha

Nome: -----
Sexo: () Macho (X) Fêmea
Cor: Castanho Encerrado

2. Classificação do Animal
() Animal de companhia
(X) Animal de produção
() Animal selvagem exótico
() Animal selvagem silvestre

3. Localização e Data do Recolhimento

Endereço: Imediações da Rua Manoel de Souza, 131 // Sumaré/SP
Data: 13/02/2025 Hora: 15:30

4. Descrição Detalhada do Caso

5. Motivos da Apreensão / Recolhimento (embasado art. 36 da lei 6147/2019)
(X) encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público;
() agressor ou potencialmente agressor, com risco a integridade física a seres humanos e outros animais;
() enfermo, em fase terminal tecnicamente comprovada, desde que não tenha tutor;
() em situações tecnicamente comprovadas de maus-tratos;
() advindos de mandados judiciais;
() cuja criação ou local de criação seja vedada em Lei
() Outros: _____



Após a captura / apreensão / recolhimento os animais são levados até um local onde são abrigados, recebem a identificação e atendimento veterinário. "A partir daí o proprietário tem 10 dias para entrar em contato com a Prefeitura. Expirado esse período, o município poderá colocar o animal para doação"

Termo de Recolhimento / Acolhimento / Apreensão de Animais Embasamento Legal: Lei n.º LEI Nº 6147, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Art. 36 - Poderá ser apreendido pelo (DEMBEAS) SMPBEA, qualquer animal: I - encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público;

Parágrafo único - Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, poderão ser resgatados pelo tutor identificado, se constatado pelo (DEMBEAS) SMPBEA, que não mais subsistem as causas motivadoras da apreensão.

Art. 40 - O tutor de animal apreendido é responsável pelo resgate do mesmo e ainda, pagamento de taxa relativa à apreensão, diária de permanência do animal em abrigo municipal de animais, gastos com alimentação e medicamentos.

Art. 41 - O tutor deverá realizar o resgate de animal apreendido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de notificação de animais apreendidos, no órgão oficial do município e/ou, quando notificado pela autoridade fiscal competente, sob pena de incorrer em abandono animal.

Edileine Cristina Noveleto Guiraldelli
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7406, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.245, de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 6.245, de 05 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O COMTUR de SUMARÉ fica assim constituído:

I - Do Poder Público:

- a) Um representante do Turismo;
- b) Um representante da Cultura;
- c) Um representante da Sustentabilidade;
- d) Um representante da Educação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 15.727/05.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.478A, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.344.166,08 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.344.166,08 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.1011	Projeto: Garantir a oferta de vagas necessárias para a educação primária.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 5.344.166,08
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.344.166,08		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.1006	Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 115.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0367.0001.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com deficiência.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012400000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 3.106.030,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1006	Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1006	Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 115.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.708.135,14
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 5.344.166,08

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de fevereiro de 2025, no Paço Municipal, e em 26 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Cultura

POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC

Prefeitura de Sumaré publica aviso de dispensa de licitação para continuidade do PNAB



DECRETO Nº 12.479, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 12.458, de 23 janeiro de 2025, do calendário de feriados, pontos facultativos e dias ponte para o exercício de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que durante as festividades de Carnaval, fica reduzida a demanda da população aos serviços públicos;

Considerando, que esta medida proporciona economia aos cofres públicos, pois reduz o número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros, época que as repartições públicas ficam improdutivas;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 26.662/09.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no período integral no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira), alterando o Anexo Único do Decreto Municipal nº 12.458, de 23 janeiro de 2025, que aprova o Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dia Ponte para o exercício de 2025, conforme segue:

ANEXO ÚNICO

MÊS	FERIADO		PONTO FACULTATIVO		DIA PONTE
	DIA	EVENTO	DIA	EVENTO	DIA
MARÇO			05 (4ª feira)	Cinzas	

Art. 2º - As disposições deste Decreto não se aplicarão aos serviços relevantes e atividades municipais considerados essenciais e que, dada a sua natureza emergencial, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - Fica vedada a realização de horas extraordinárias neste período, sem a prévia autorização do Secretário da pasta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de fevereiro de 2025, no Paço Municipal, e em 26 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Aposentadoria Compulsória ao beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 10;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo - PMS nº 1.509/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. LUIS CARLOS TURNES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.180.177, CPF/MF nº 401.777.348-68, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação C, Ref. SMS04, que ora fica vago, o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - Os efeitos do benefício de Aposentadoria são devidos a partir do dia 28/01/2025, data que completou 75 (setenta e cinco) anos de idade, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Aposentadoria Voluntária pelo regime de médias ao servidor indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes nos Procedimentos Administrativos - PMS nº 4.392/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. TERESINHA MARIA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 12.289.972-6, CPF nº 856.970.957-91, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de Médico SMS A, Ref. SMS58, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos dos art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - Os efeitos do benefício da aposentadoria serão devidos a partir de 01/03/2025.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 24-A da Lei Municipal nº 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Pensão por morte ao beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelos art. 25, III; art. 33, I, "a"; art. 35, II, "f"; art. 36, § 4º; art. 38, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo-PMS nº 26.035/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Pensão por morte ao Sr. PAULO CESAR DE SOUZA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 21.409.875-8, CPF nº 115.303.578-29, cônjuge supérstite da servidora falecida, Sra. Deise Oliveira da Silva, devidamente comprovada nos documentos anexo ao processo epigrafado, nos termos dos art. 25, III; art. 33, I, "a"; art. 35, II, "f"; art. 36, § 4º todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício da pensão por morte é devido a partir de 18/08/2024, data do óbito, nos exatos termos do art. 33, I "a" da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de fevereiro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Limpar, fiscalizar e conscientizar.

Formatura



A Secretaria de Inclusão Social promoveu nesta terça-feira (25) a formatura da terceira turma do programa Abrindo Portas, que oferta cursos de qualificação profissional e pessoal gratuitamente.



Títulos de Imóveis



Sumaré registra mais de cem novos títulos no cartório de imóveis

